TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Livros Didáticos do Componente de Língua Portuguesa e Matemática, destinados ao desenvolvimento dos alunos de 5º e 9º do Ensino Fundamental, visando melhorar os indicadores do IDEB e implementação de reforço escolar, em atendimento ao **Fundo Municipal para Gestão e Movimentação dos Recursos do FUNDEB**, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Dom Eliseu/PA, para o exercício de 2025.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Da justificativa da aquisição

A escola ainda é a instituição que oferece a estratégia mais apropriada para construir a cidadania fora do ambiente familiar. É um valioso recurso da sociedade para responder aos desafios dada pela complexidade da realidade contemporânea. O programa de resgate de aprendizagens tem como objetivo recuperar o tempo de ausência de interações com os objetos do conhecimento dentro de um ambiente sistêmico e da intercomunicação com os seus pares e com os profissionais do ensino.

Recuperar o direito de aprender é o fundamento básico da proposta. Não se trata de reforço escolar ou de aprofundamento de saberes, mas de construir a base mínima para que os alunos e as alunas acompanhem o programa de ensino de seu ano de estudo. Dessa maneira nossa proposta não está condicionada aos conteúdos do ano de matrícula, mas, às necessidades de aprendizagens individuais de cada aluno.

Atentos à consciência do momento optamos por desenhar um programa ao invés de um plano. O programa de recuperação da aprendizagem consiste em um conjunto de ações de intervenção pedagógica focada em sanar as lacunas de aprendizagem diagnosticadas no processo de avaliação. Como não tem um tempo determinado de culminância ou extinção, se distingue de plano. Essa diferenciação é necessária para demonstrar a intencionalidade da política que ora apresentamos no compromisso com a nossa comunidade escolar em assegurar não apenas um lugar na escola, mas também as condições de aprender e aprender com qualidade.

O Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) é um conjunto de avaliações externas que permite ao Inep diagnosticar a educação básica brasileira. Os resultados do Saeb são apresentados por uma escala de desempenho que descreve as competências e habilidades desenvolvidas pelos estudantes. Considerando que o processo de ensino e aprendizagem, organizado a partir da matriz curricular estabelecida para o SAEB, que perpassa pelas Novas Diretrizes Nacionais para a Educação o Ensino Fundamental (BNCC), orienta e sistematiza um novo olhar sobre as aprendizagens essenciais, que os alunos precisam desenvolver no decorrer de sua trajetória acadêmica na educação básica, e em vista de contribuir com o desenvolvimento pleno dos estudantes e auxiliar os professores na execução de suas atividades pedagógicas, urge a necessidade da aquisição desse material complementar para contribuir com as ações desenvolvidas nos espaços escolares, bem como desenvolver os conteúdos pertinentes às áreas de Língua Portuguesa e Matemática.

Para que a Secretaria de Educação tenha condições de ofertar as orientações necessárias, bem como os fomentos adequados para as unidades escolares, a partir de suas dificuldades pedagógicas, torna-se imperioso que tenhamos um aporte pedagógico que correspondam as dificuldades que os docentes/alunos enfrentam no que tange aos níveis de aprendizagens que ainda estão muito aquém do que se precisa para realizar uma avaliação externa com louvor.

Nesse sentido, a aquisição de livros de Português e Matemática incluindo volumes para os 5º e 9º anos, uma vez que com a mesma, podemos contar com o suporte que contempla os anseios de nossos profissionais da educação, em busca de um aumento significativo nos índices de desenvolvimento educacional deste Município.

Diante do exposto em face do notório compromisso na melhoria da prática pedagógica dos profissionais do magistério, da elevação do IDEB e dos Resultados nas avaliações, esta Secretaria, vêm, por meio deste Termo de Referência e do seu respectivo processo licitatório, tornar pública a necessidade da contratação de uma

empresa especializada no fornecimento de livros de Língua Portuguesa e Matemática para atender 715 alunos de 5º ano e 644 alunos do 9º ano, respectivamente matriculados nas Escolas Públicas Municipais da zona urbana e rural deste Município, conforme quadro descrito a seguir:

ESCOLAS ZONA URBANA	ESCOLAS ZONA RURAL
DIONISIO LIMA	CASTRO ALVES
LINDOLFO COLLOR	PARAISO
PRESBITERIANA	MACHADO DE ASSIS
JOÃO ALMEIDA SILVA	NAZARÉ
PRESIDENTE MÉDICE	PROGRESSO
LEOPOLDO CUNHA	SANTA TEREZINHA
ARNALDO ANTONIO	RIO CONCREM
DOM ELISEU COROLLI	BETEL
RUI BARBOSA	KAUANA
FRANCISCO DAS CHAGAS	CINCO ESTRELAS
RUTH PASSARINHO	PAULO FREIRE
MARIA DE NAZARÉ	AGUA DA LUZ
OSVALDINA DADAN	SANTA LUCIA
MANOELITO SANDE ANDRADE	COLONIA UNIÃO
JONATHAS ATHIAS	
ALACID NUNES	

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Livros didáticos, como segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE
01	MATEMÁTICA PARA O 5° ANO Livro preparatorio para o SAAEB com descritores e nivel de proficiência.	715	UNIDADE
02	PORTUGUÊS PARA O 5° ANO Livro preparatório para o SAAEB com descritores e nível de proficiência.	715	UNIDADE
03	MATEMÁTICA PARA O 9° ANO Livro preparatorio para o SAAEB com descritores e nivel de proficiência.	644	UNIDADE
04	PORTUGUÊS PARA O 9° ANO Livro preparatorio para o SAAEB com descritores e nivel de proficiência.	644	UNIDADE

3.2. Os livros didáticos deverão constar as respectivas marcas/fabricantes e demais elementos indispensáveis a sua caracterização;

3.3. Deverá ser anexado junto com à proposta o folder ilustrativo (prospecto / catálogo ou ficha técnica), com as características e especificações do objeto, em língua portuguesa, visando a análise de adequação dos produtos cotados com as especificações do termo de referência, sob pena de desclassificação da proposta apresentada;

3.3.1. As oficializações da classificação dos produtos indicados ficarão condicionadas à aprovação do folder ilustrativo (prospecto / catálogo ou ficha técnica), a ser analisada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do Município de Dom Eliseu/PA;

3.4. A contratada deverá fornecer as questões para elaborar pelo menos 2 simulados, e ao máximo de 4 simulados por ano. As questões devem ser embasadas nos descritores do SAEB e devem conter o formato indicado para desenvolvimento de itens do manual do INEP;

3.5. A SEMED poderá se valer da análise técnica dos bens propostos antes da adjudicação e homologação da licitante para verificação do atendimento das especificações mínimas constantes neste TR;

3.6. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do Município de Dom Eliseu/PA, reserva o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral, e até mesmo o de se abster a adquirir quaisquer itens especificados.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37,

inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

4.2. A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

4.3. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

> *(...)*
> *"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*

4.4. O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

4.5. Na Lei nº 14.133/21 as regras sobre Pregão Eletrônico estão previstas em seu artigo 6º no seu inciso XLI.

5. DA GARANTIA

5.1. Os itens do objeto deverão ter o prazo de garantia estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC), a partir da data do recebimento do produto;

5.2. A empresa vencedora do processo licitatório deverá fornecer produtos de boa qualidade e se responsabilizar pela garantia pertinente.

6. DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

7. DO PAGAMENTO

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE;

7.1.1. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7.1.2. O pagamento será realizado contados a partir do recebimento dos itens do objeto, na proporção que os mesmos forem solicitados e efetivamente entregues, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Entregar o objeto, em conformidade com este termo, e observadas as normas constantes no edital e da proposta apresentada;

8.2. Os custos com mão-de-obra, transporte, carga e descarga, insumos, peças e equipamentos necessários para entrega do objeto correrão por conta da CONTRATADA, sem que isso gere qualquer tipo de ônus a CONTRATANTE;

8.3. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

8.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com transporte do material a ser entregue, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outra que incidam ou venha incidir na execução do contrato;

8.5. Entregar os objetos licitados solicitados dentro do prazo estabelecido;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos itens, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990;

8.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.8. Comunicar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do Município de Dom Eliseu/PA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.9. A reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições do objeto, decorrente de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;

8.10. Não fazer o emprego de acessórios impróprios, não originais ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;

8.11. A responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes das aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;

8.12. No caso de haver defeitos nos livros didáticos e, se consequentemente houver substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição dos mesmos;

8.13. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência (a entrega em horário de expediente).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Proporcionar todas as facilidades para que empresa possa cumprir suas obrigações;

9.2. Rejeitar o item que não atendam às especificações deste Termo de Referência;

9.3. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura(s) da CONTRATADA, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;

9.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido item, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.5. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da CONTRATADA.

10. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. Os itens deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de compra;

10.2. Os itens devem ser entregues no Prédio de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, situado a Rua Santos Dumont nº 721, Bairro Jardim América, neste Município, no horário de 8h às 12h e de 14h às 17h de segunda a sexta-feira, exceto feriados;

10.3. A solicitação dos itens será gradativamente, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

10.4. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o produto não atende a especificações constantes na **Clausula 3 – Das Especificações do Objeto,** poderá a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, rejeita-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante vencedora providenciar a substituição dos materiais não aceitos no prazo de 05 (cinco) dias;

10.5. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, na inspeção de qualidade nos produtos e rejeita-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado;

10.6. Os objetos devem ser entregues e acompanhados da nota fiscal, que deverá conter descrição dos itens, quantidade, preço unitário e total, em conformidade com a solicitação de compra, em conformidade com a proposta final da licitante.

11. DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A vigência da contratação será do ato da assinatura do contrato administrativo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser repactuado e prorrogado, em conformidade com a legislação em vigor.

12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

12.1. A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA;

12.2. Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação;

12.3. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

12.4. Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais;

12.5. A Secretaria Municipal de Educação – SEMED será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, através de sua servidora responsável a Sra. MARIA ELIZINETE MOURA DE SOUZA, portadora do CPF nº 600.489.992-53 e do RG nº 30.6980-7 SEGUP/PA.

13. RECEPÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Recebimento provisório: no ato da entrega do objeto, o fiscal do Contrato procederá à conferência de sua conformidade com as especificações, com a proposta e com a nota de empenho. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

13.2. A entrega pela CONTRATADA deverá ser documentada por escrito, na própria Ordem de compra, ficando em poder da CONTRATADA para comprovação da entrega e habilitação ao pagamento;

13.3. O recebimento pela CONTRATANTE não implica na sua aceitação definitiva. Dependerá da verificação das especificações do objeto entregue e serão inspecionados por servidor designado pela CONTRATANTE;

13.4. Recebimento definitivo: em até 5(cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante"atesto" do fiscal e do gestor do Contrato, na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

14. DO ADITAMENTO CONTRATUAL

14.1. A contratação poderá ser prorrogada mediante TERMO ADITIVO, quando devidamente justificado e com observância às condições estabelecidas nos incisos I e II do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A empresa vencedora que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 02 (anos) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais;

15.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

15.2.1. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no fornecimento dos Produtos;

15.2.2. Caso venha a agir culposamente no curso do fornecimento dos Produtos, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia as cláusulas do Contrato, ser-lhe-á cominada multa de 3% (três por cento) sobre o valor do Contato, hipótese em que se obriga a CONTRATADA a repor a parte danificada, sem ônus para o CONTRATANTE;

15.2.3. Por se conduzir dolosamente no curso do fornecimento, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato;

15.2.4. Caso venha desistir do fornecimento, além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;

15.3. O valor das multas aplicadas, de acordo com o estabelecido neste termo de referência, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Prefeitura Municipal de Dom Eliseu. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação;

15.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Dom Eliseu, 16 de janeiro de 2025.

PEDRO JOSE DE MESQUITA NETO:75688450363

Assinado de forma digital por PEDRO JOSE DE MESQUITA NETO:75688450363
Dados: 2025.01.16 09:47:03 -03'00'

PEDRO JOSÉ DE MESQUITA NETO
Secretário Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer
Decreto Municipal DECRETO Nº 005/2025 GP